

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 59,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

***EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO  
Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2025. "Estima a receita e fixa a  
despesa do Município de Carmópolis de Minas  
para o exercício financeiro de 2026.***

**Art. 1º-** O artigo 4º do Projeto de Lei nº 59, de 30 de setembro de 2025, “*Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais para o exercício financeiro de 2025.*” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º-** Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o parágrafo único do artigo 35 da Lei nº 2.475, de 30 de julho de 2025, e nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

**Art. 2º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2025

**Fernando Luís Rabelo Leblon  
Vereador Presidente (Rede)**

**Gustavo Henrique Oliveira  
Vereador Secretário (PSD)**

**Claudinei Vicente da Silveira  
Vereador Vice Presidente(Rede)**

**Sérgio Damião Moraes  
Tesoureiro (PL)**

**Gilberto Arnaldo de Freitas  
Vereador (PSD)**

**Benedito Luiz da Silva  
Vereador (PSD)**